

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE

EXTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO



ATO DE PUBLICAÇÃO



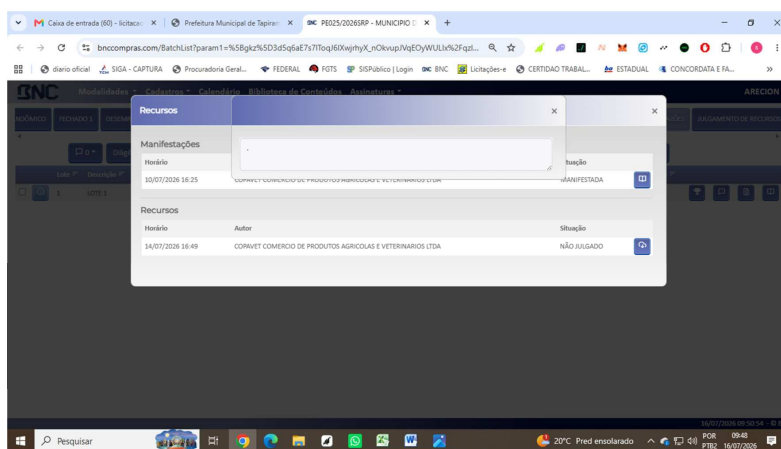
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

DESPACHO DE ENCERRAMENTO DA FASE DE RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES E PROSSEGUIMENTO REGULAR DO CERTAME

Processo Licitatório nº PE025/2026SRP

Considerando que, após a manifestação de intenção de recurso pelas licitantes participantes, foi regularmente aberta a fase de interposição das razões recursais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regras estabelecidas no edital do certame;

Considerando que, conforme verificado no sistema eletrônico, a empresa **COPAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS E VETERINARIOS LTDA**, embora tenham registrado texto no campo destinado ao recurso, **não anexaram documento contendo as razões recursais devidamente fundamentadas**, limitando-se a inserir simples apenas um ponto no campo específico desacompanhado da peça formal de recurso conforme print abaixo:



Considerando que a mera inserção de comentário ou mensagem no sistema não supre a exigência de apresentação das razões recursais, tampouco possibilita o exercício efetivo do contraditório e da ampla defesa pela parte recorrida, inviabilizando a apresentação de contrarrazões sobre fundamentos inexistentes;

Considerando, ainda, que a ausência de apresentação regular das razões do recurso caracteriza a **não formalização do recurso administrativo**, implicando sua inadmissibilidade, conforme os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da preclusão processual;

DECIDO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

1. Declarar encerrada a fase de recepção de contrarrazões, uma vez que não foram apresentadas razões recursais aptas a ensejar a abertura do contraditório;
2. Receber as manifestações registradas apenas como intenção de recorrer, sem o devido aperfeiçoamento mediante apresentação das respectivas razões recursais;
3. Conhecer das manifestações apenas para fins de análise de admissibilidade e, diante da ausência de formalização adequada do recurso, julgar prejudicada sua apreciação de mérito;
4. Determinar o prosseguimento regular do certame, com o avanço do procedimento para a fase de **Julgamento dos Recursos**, registrando-se a inadmissibilidade dos recursos por ausência de apresentação das razões recursais em conformidade com as exigências legais e editalícias.

Publique-se e registre-se no sistema eletrônico para todos os fins de direito.

Tapiramutá/BA, 16 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
ARECION MENDES SANTOS
Data: 16/07/2026 09:54:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arecion Mendes Santos
Agente de Contratação
Município de Tapiramutá/BA